

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	453/XIII/2.ª
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP
Assunto:	Altera o Código Civil, reforçando a proteção legal aos herdeiros interditos ou inabilitados
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) , estando em causa a proteção de cidadãos com deficiência sugere-se também conexão à Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: A discussão na generalidade do projeto de lei encontra-se agendada para a sessão plenária do próximo dia 24 de março (cfr. Súmula da Conferência de Líderes n.º 38, de 01/03/2017), no âmbito de um conjunto de iniciativas apresentadas pelo GP/CDS-PP sobre “Deficiência”.

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

(DAPLEN)

14 de março de 2017